



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 e 71-2232

CEP 15.690

LEI Nº 345, DE 05 DE MARÇO DE 1987

(Autoriza a conceder subvenção a entidades assistenciais no corrente exercício e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, a subvencionar as entidades abaixo relacionadas e com os seguintes valores, como segue:

- 01 - APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã Cz\$-100.000,00
- 02 - CECOMDI-Centro Comunitário de Indiaporã..... Cz\$-100.000,00
- 03 - Parque Residencial São Vicente de Paulo de Fernandópolis..... Cz\$- 10.000,00

Parágrafo Único - As despesas com a autorização de que trata o presente artigo, correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, na rubrica: 4.1 Promoção Social e Assistência Comunitária - da codificação: - 3231 - Subvenções Sociais - A entidades filantrópicas e assistenciais, suplementada se necessário.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 05 de março de 1987.

Jose Carlos Santana
José Carlos Santana

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional no jornal "NA HORA", da cidade de Fernandópolis.

João Agreli
João Agreli - Secretário